



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1148, DE 15 DE JULHO DE 1982.

Cassa direitos de permissão que especifi
ca.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o apurado pela Fiscalização e baseado nas disposições contidas no Decreto Nº 826, de 10.10.1977, - que aprova o Regulamento dos Serviços de Taxis no Município de Mococa,

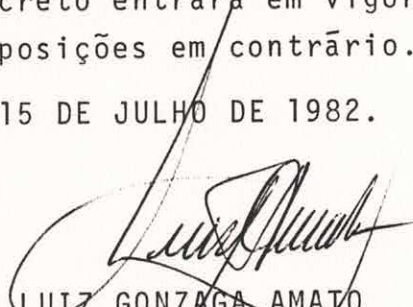
D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam cancelados os direitos de permissão, para uso dos pontos de estacionamento e de exploração dos serviços de Taxis no município de Mococa e cassados os respectivos Alvarás de licença, dos seguintes permissionários:

- 1) - ÁLVARO CAPARROZ - Ponto Central lado esquerdo: infração dos artigos 6º e 11 do Decreto nº 826 de 10/10/1977;
- 2) - JOÃO BATISTA LUZ - Ponto Santa Rosa: infração dos artigos - 6º e 11 do Decreto Nº 826 de 10/10/1977;
- 3) - BENEDITO DIOMAR DE LIMA - Ponto Santa Rosa: infração dos artigos 6º e 11 do Decreto Nº 826 de 10/10/1977;
- 4) - LUIZ NAIRMO SANTONI - Ponto Rodoviária: infração do artigo 11 do Decreto nº 826 de 10/10/1977;
- 5) - SEBASTIÃO DE SOUZA - Ponto Santa Casa: infração do artigo - 11 do Decreto Nº 826 de 10/10/1977;
- 6) - PAULO TADEU VIEIRA - Ponto Mercado com Abrigo: infração do artigo 11 do Decreto Nº 826 de 10/10/1977.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 DE JULHO DE 1982.


LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Mococa, 09 de Fevereiro de 1982.

Ao

Prefeito Municipal de Mococa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Protocolo n.º 334 Entrada em 17.02.82 - ENCL DO PROTOCOLO -

Em atenção ao pedido solicitado sobre as permissões de TAXI do município, procedemos o levantamento e acusamos as seguinte irregularidades ao que dispõe o Decreto de nº 826 de 10/10/77, que aprova o Regulamento dos Serviços de Taxis do Município de Mococa:

PONTO DE ESTACIONAMENTO CENTRAL- LADO ESQUERDO

- Alcides Constantino Pereira - Seu veículo está quebrado não tendo condições de coloca-lo em transito.
Art. 11º - Disposição do público 8 horas
- Alvaro Caparroz ----- Não possui veículo de aluguel
Art. 11º - Art. 6º

PONTO DE ESTACIONAMENTO SANTA ROSA

- João Batista Luz ----- Não possui veículo de aluguel
Art. 11º - Art. 6º
- Benedito Diomar de Lima ---- Não possui veículo de aluguel
Art. 11º - Art. 6º

PONTO DE ESTACIONAMENTO RODOVIARIA

- Lui_z Nairmo Santoni ----- Fêz teste de motorista na avisco e vem cumprindo o periodo de experiência.
Art. 11º
- Americo de Paulli ----- Seu veículo esta sendo conduzido por outra pessoa de sua confiança e trabalha no serviço de malote Saema.
Art. 16º - Os taxis só poderão ser conduzidos por motorista profissionais - devidamente habilitados e inscritos no órgão competente da Prefeitura.

PONTO DE ESTACIONAMENTO SANTA CASA

- Sebastião de Souza ----- É empregado no Frigorifico Gonzalez Só trabalha no ponto Domingo.
Art. 11º

PONTO DE ESTACIONAMENTO MERCADO COM ABRIGO

- Paulo Tadeu Vieira ----- Só trabalha a noite- Sabados e Domingos Nos dias de semana trabalha holambra.
Art. 11º

Alcides